



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Lúcia Simeão Cidrão		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Amene Cidrão Lima, realizados nos Estados Unidos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188605-3	PARECER Nº 0883/2000	APROVADO EM: 11.09.2000

I - RELATÓRIO

Ana Lúcia Simeão Cidrão solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Amene Cidrão Lima, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Marshall County High School, em Kentucky, Estados Unidos, a 11ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Amene Cidrão Lima tenha seus estudos realizados na Marshall County High School, em Kentucky, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0883/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0883/2000
SPU Nº 00188605-3
APROVADO EM: 11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC